



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022063

TERMO DE CONTRATO Nº 2022063
QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO
MUNICIPAL PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO
FUNDEB, inscrita no CNPJ SOB O Nº
29.767.781/0001 - 26 E A EMPRESA AUTO
HIDRAULICA BRAGA EIRELI, inscrita no
CNPJ sob o nº 18.530.357/0001 – 47.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.767.781/0001 - 26**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco - PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sr.^a **LEOZANY ALVES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **2948330, SSP/PA**, inscrita no **C.P.F. sob o nº 607.935.112 - 91**, residente e domiciliado, Avenida Maria da Silva Sá, s/nº, na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.530.357/0001 – 47**, sediado(a) na Avenida São Felix do Xingu Nº 103, bairro Alto Paraná, CEP: 68.550 - 970 na cidade Redenção no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EMIVAN LUZ BRAGA** portador(a) da Carteira de Habilitação nº **04338936143** expedida pela (o) **DETRAN/PA**, e CPF nº **690.189.012-53**, residente e domicílio na RUA SAO FELIX DO XINGU, 103, ALTO PARANA, CEP 68550027, na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo nº 020.2021.01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 9/2021 - 014 - PMPD, por Sistema de Registro de Preços ATA nº 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e maquinas pesadas da prefeitura municipal e todos fundos do município de Pau D'arco/PA.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: AUTO HIDRAULICA BRAGA	
RAZÃO SOCIAL: AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI	
CNPJ: 18.530.357/0001 – 47	
INSC. EST.: 15.417.634-6	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ()	
ENDEREÇO: Avenida São Felix do Xingu Nº 103	
BAIRRO: Alto Paraná	CIDADE: Redenção - PA
CEP: 68.550-970	E-MAIL: autohidraulicasb@gmail.com
TELEFONE: (94) 99259-9277	FAX:
RESPONSÁVEL: EMIVAN LUZ BRAGA	CPF nº 690.189.012-53



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



Endereço: Avenida São Felix do Xingu Nº 103, BAIRRO: Alto Paraná				CEP: 68.550-970		
Cidade de Redenção				Estado: Pará		
EMAIL: autohidraulicasb@gmail.com						
CONTATO DA LICITANTE: (94) 99218 - 4545				TELEFONE: (94) 99218 – 4545		
BANCO DA LICITANTE: Bradesco				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 282476-0		
Nº DA AGÊNCIA: 620						
Cód	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	V. Unt	V. Total
1166	CABO VEL VWC - ONIBUS MERCEDES BENS	METAL LEVE	METAL LEVE	1UN	R\$ 109,50	109,50
1167	ENGR 4A - ONIBUS MERCEDES BENS	MERITOR	MERITOR	1UN	R\$ 349,90	349,90
1168	ENGR 5A - ONIBUS MERCEDES BENS	VISCONDE	VISCONDE	1UN	R\$ 45,00	45,00
1169	ENGR SAT DIF - ONIBUS MERCEDES BENS	BZ AUTOMOTIVE	BZ AUTOMOTIVE	2UN	R\$ 100,00	200,00
1170	HELICE RAD - ONIBUS MERCEDES BENS	REBIBRAS	REBIBRAS	1UN	R\$ 149,90	149,90
1171	MANGUEIRA INTERC - ONIBUS MERCEDES BENS	CABOVEL	CABOVEL	1UN	R\$ 189,90	189,90
1172	PINO MOLA DT - ONIBUS MERCEDES BENS	REX	REX	2UN	R\$ 39,90	79,80
1173	RADIADOR - ONIBUS MERCEDES BENS	REX	REX	1UN	R\$ 180,00	180,00
1174	REPARO HIDRAULICO - ONIBUS MERCEDES BENS	REX	REX	2UN	R\$ 60,00	120,00
1175	RODA - ONIBUS MERCEDES BENS	MODEFER	MODEFER	2UN	R\$ 38,00	76,00
1181	BARRA DIRE CURTA-ONIBUS VOLARE V8	MERITOR	MERITOR	1UN	R\$ 16,00	16,00
1182	BRONZ BIELA COMPR- ONIBUS VOLARE V8	METAL LEVE	METAL LEVE	1UN	R\$ 30,00	30,00
1183	BROZ MANCAL- ONIBUS VOLARE V8	METAL LEVE	METAL LEVE	2UN	R\$ 389,90	779,80
1184	BUCHA COMANDO-ONIBUS VOLARE V8	KNORR	KNORR	2UN	R\$ 50,00	100,00
1185	CABECOTE FILTRO -ONIBUS VOLARE V8	COFAP	COFAP	2 UN	R\$ 161,00	322,00
1191	CILINDRO AUX. EMBR- ONIBUS VOLARE V8	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 189,90	189,90
1192	CORREIA- ONIBUS VOLARE V8	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 122,90	245,80
1193	COXIMDT CAB- ONIBUS VOLARE V8	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 115,70	115,70
1194	CRUZETA DIF- ONIBUS VOLARE V8	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 60,00	60,00
1195	CUBO RD DT- ONIBUS VOLARE V8	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 74,00	74,00
1201	FILTRO AR EXT- ONIBUS VOLARE V8	MERITOR	MERITOR	2 UN	R\$ 117,80	235,60
1202	FILTRO COMB- ONIBUS VOLARE V8	MERITOR	MERITOR	2 UN	R\$ 138,90	277,80
1203	FILTRO HIDR- ONIBUS VOLARE V8	EATON	EATON	2 UN	R\$ 34,90	69,80
1204	FILTRO SEP AGUA- ONIBUS VOLARE V8	EATON	EATON	2 UN	R\$ 156,90	313,80
1205	FLANGE CARDAN- ONIBUS VOLARE V8	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 385,90	385,90
1215	JG MOLAS FR TRAS- ONIBUS VOLARE V8	MODEFER	MODEFER	2 UN	R\$ 34,90	69,80
1216	PARAFUSO RD TRAS-ONIBUS VOLARE V8	METAL LEVE	METAL LEVE	15 UN	R\$ 19,90	298,50
1217	PINO MANGA EIXO- ONIBUS VOLARE	STHAL	STHAL	2 UN	R\$ 139,90	279,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



	V8					
1218	PONTEIRA CARDN- ONIBUS VOLARE V8	STHAL	STHAL	1 UN	R\$ 319,90	319,90
1219	PORCA CARCA- ONIBUS VOLARE V8	ROCHESTER	ROCHESTER	3 UN	R\$ 48,90	146,70
1220	PORCA PINHAO- ONIBUS VOLARE V8	ROCHESTER	ROCHESTER	2 UN	R\$ 49,90	99,80
1226	ROLAMENTO CARDAN- ONIBUS VOLARE V8	KNORR	KNORR	1 UN	R\$ 139,90	139,90
1227	ROLAMENTO LAT COROA- ONIBUS VOLARE V8	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 219,90	219,90
1228	ROLAMENTO PINHAO- ONIBUS VOLARE V8	ROCHESTER	ROCHESTER	1 UN	R\$ 139,90	139,90
1229	SAPATA FR TRS- ONIBUS VOLARE V8	SABO	SABO	1 UN	R\$ 159,90	159,90
1230	SELO CAB MTR- ONIBUS VOLARE V8	SABO	SABO	1 UN	R\$ 25,90	25,90
1241	MOLA 3 DT- ONIBUS VOLARE V8	GARRET	GARRET	1 UN	R\$ 319,90	319,90
1242	MOLA 5 DT- ONIBUS VOLARE V8	ROCHESTER	ROCHESTER	1 UN	R\$ 299,90	299,90
1243	MOLA 2 TZ- ONIBUS VOLARE V8	REX	REX	1 UN	R\$ 398,90	398,90
1244	MOLA 3 TZ- ONIBUS VOLARE V8	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 376,10	376,10
1245	SUORTE MOLA DT- ONIBUS VOLARE V8	MARCHETTI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 129,90	259,80
1246	VALVULA 4 CIRCUITO- ONIBUS VOLARE V8	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 389,90	389,90
1247	VALVULA RELE- ONIBUS VOLARE V8	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 359,90	359,90
1248	SOPORTE PATIM FREIO- ONIBUS VOLARE V8	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 159,90	159,90
1249	CABO VEL VWC- CACAMBA VW 15 19- /2010	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 169,90	169,90
1250	AMORTECEDOR DT- ONIBUS WORKBUR 15.190	IABV	IABV	1 UN	R\$ 451,90	451,90
1261	CANO INJ 6- ONIBUS WOLRKS BUR 15.190	CABOVEL	CABOVEL	1 UN	R\$ 95,90	95,90
1262	CJ SINCR 2A/3A- ONIBUS WOLRKS BUR 15.190	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 565,90	565,90
1263	CONTRA EIXO- ONIBUS WOLRKS BUR 15.190	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 414,90	414,90
1264	COROA PINHAO- ONIBUS WOLSKBUR 15.190	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 1.522,60	1.522,60
1265	COXIM MDT MTR- ONIBUS WOLSKBUR 15.190	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 188,90	188,90
1266	COXIM MDT CAB- ONIBUS WOLSKBUR 15.190	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 94,90	189,80
1267	COXIM TRS MTR-ONIBUS WOLSKBUR 15.190	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 298,90	298,90
1268	CRUZETA CARDAN- ONIBUS WOLRKS BUR 15.190	EATON	EATON	2 UN	R\$ 158,30	316,60
1269	CUBO RD DT- ONIBUS WOLRKS BUR 15.190	EATON	EATON	1 UN	R\$ 71,20	71,20
1270	CUBO RD TRS- ONIBUS WOLRKS BUR 15.190	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 69,90	69,90
1291	CANO INJ 3- ONIBUS MERCEDES BENS	NAKATA	NAKATA	2 UN	R\$ 58,00	116,00
1292	CANO INJ 4- ONIBUS MERCEDES	METAL LEVE	METAL LEVE	2 UN	R\$ 58,00	116,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



	BENS					
1293	CANO INJ 6- ONIBUS MERCEDES BENS	MARCHETTI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 58,00	116,00
1294	CILINDRO MESTRE EMBR-ONIBUS MERCEDES BENS	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 169,00	169,00
1295	CJ SINCER 4A/5A- ONIBUS MERCEDES BENS	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 230,00	460,00
1296	CONTRA EIXO- ONIBUS MERCEDES BENS	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 100,00	100,00
1297	CORREIA ALT/VIR/BA/DH- ONIBUS MERCEDES BENS	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 77,90	77,90
1298	CORREIA DH- ONIBUS MERCEDES BENS	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 94,90	94,90
1299	COXIM TRS CABINE- ONIBUS MERCEDES BENS	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 31,00	31,00
1300	CRUZETA CARDAM- ONIBUS MERCEDES BENS	TRW	TRW	1 UN	R\$ 119,90	119,90
1311	FLANGE CARDAN- ONIBUS MERCEDES BENS	REX	REX	2 UN	R\$ 389,00	778,00
1312	FLEXIVEL TURBINA- ONIBUS MERCEDES BENS	REX	REX	1 UN	R\$ 64,90	64,90
1313	GARFO EMBR- ONIBUS MERCEDES BENS	MANN FILTER	MANN FILTER	1 UN	R\$ 154,00	154,00
1314	GRAMPO MOLA DT- ONIBUS MERCEDES BENS	MANN FILTER	MANN FILTER	2 UN	R\$ 44,90	89,90
1315	JUNTA RESFER OL TEM- ONIBUS MERCEDES BENS	MANN FILTER	MANN FILTER	1 UN	R\$ 151,50	151,50
1316	KIT CX SAT- ONIBUS MERCEDES BENS	MANN FILTER	MANN FILTER	1 UN	R\$ 1.359,90	1.359,90
1317	KIT EMBR- ONIBUS MERCEDES BENS	STHAL	STHAL	1 UN	R\$ 2.599,90	2.599,90
1318	KIT MOTOR- ONIBUS MERCEDES BENS	ROCHESTER	ROCHESTER	2 UN	R\$ 2.022,00	4.044,00
1319	LONA FR- LONA FR- ONIBUS MERCEDES BENS	STHAL	STHAL	2 UN	R\$ 189,90	379,80
1320	LUVA ENTRAL-ONIBUS MERCEDES BENS	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 289,90	289,90
1331	ARREBITE- ONIBUS MERCEDES BENS	ROCHESTER	ROCHESTER	15 UN	R\$ 0,55	8,25
1332	ROLAMENTO RODA TRS INT-ONIBUS MERCEDES BENS	ROCHESTER	ROCHESTER	1 UN	R\$ 249,90	249,90
1333	SAPATA FR TRS/DT- ONIBUS MERCEDES BENS	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 229,90	459,80
1334	SEDE VALV ADM- ONIBUS MERCEDES BENS	ROCHESTER	ROCHESTER	2 UN	R\$ 50,30	100,60
1335	SELO CAB MTR- ONIBUS MERCEDES BENS	ROCHESTER	ROCHESTER	2 UN	R\$ 32,90	65,80
1336	SERVO EMBREAGEM- ONIBUS MERCEDES BENS	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 899,00	899,00
1337	TENSOR CORREIA- ONIBUS MERCEDES BENS	REBIBRAS	REBIBRAS	1 UN	R\$ 209,90	209,90
1338	TERMINAL DERE DIR- ONIBUS MERCEDES BENS	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 155,90	155,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



1339	TURBINA- ONIBUS MERCEDES BENS	MOMAG	MOMAG	1 UN	R\$ 2.349,50	2.349,50
1340	VALV ESC- ONIBUS MERCEDES BENS	METAL LEVE	METAL LEVE	2 UN	R\$ 189,90	379,80
1351	VALVULA RELE - ONIBUS MERCEDES BENS	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 278,30	278,30
1352	BROZ BIELA- ONIBUS VOLARE V8	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 202,00	202,00
1353	ENGR 4A - ONIBUS VOLARE V8	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 355,90	355,90
1354	BATERIA DE 75AMPERE - ONIBUS VOLARE V8	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 429,90	429,90
1355	BRONZ MANCAL - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	IABV	IABV	1 UN	R\$ 325,90	325,90
1356	CORREIA ALT/VIR/BA/DH - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	KNORR	KNORR	1 UN	R\$ 115,90	115,90
1357	CORREIA DH - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	KNORR	KNORR	1 UN	R\$ 92,90	92,90
1358	ENGR 1A - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 149,50	149,50
1359	ENGR 2A - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	EATON	EATON	1 UN	R\$ 149,90	149,90
1360	ENGR 3A - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	KONDOR	KONDOR	1 UN	R\$ 149,90	149,90
1371	HELICE RAD - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MANN FILTER	MANN FILTER	1 UN	R\$ 358,50	358,50
1372	JUNTA CAB - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MANN FILTER	MANN FILTER	2 UN	R\$ 464,90	929,80
1373	JUNTA RESFER OL TEM - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MANN FILTER	MANN FILTER	1 UN	R\$ 264,90	264,90
1374	KIT CX SAT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	REX	REX	1 UN	R\$ 913,00	913,00
1375	LONA FR - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 3,00	6,00
1376	LONA FR TRS - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 180,00	360,00
1377	LUVA ENTRAL- ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MODEFER	MODEFER	1 UN	R\$ 389,90	389,90
1378	LUVA PINHAO - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	SABO	SABO	1 UN	R\$ 438,90	438,90
1379	MANGUEIRA INTERC - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	SABO	SABO	1 UN	R\$ 9,80	9,80
1380	PARABRISA - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 1.400,00	1.400,00
1391	RODA - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	VISCONDE	VISCONDE	1 UN	R\$ 580,00	580,00
1392	ROLAMENTO CARDAN - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	KNORR	KNORR	1 UN	R\$ 160,00	160,00
1393	ROLAMENTO PINHAO - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 324,40	324,40
1394	ROLAMENTO RODA DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 294,00	294,00
1395	ARREBITE - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	BOSCH	BOSCH	13 UN	R\$ 0,50	5,50
1396	SAPATA FR TRS - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	SABO	SABO	2 UN	R\$ 268,00	536,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



1397	SEDE VALV ADM - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	SABO	SABO	2 UN	R\$ 40,00	80,00
1398	SEDE VALV ESC - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	BZ AUTOMOTIVE	BZ AUTOMOTIVE	2 UN	R\$ 65,00	130,00
1399	SERVO EMBREAGEM - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 960,00	960,00
1400	SUP CARDAN - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 302,00	302,00
1411	MOLA 5 DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 309,90	309,90
1412	MOLA MESTRE TZ - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 459,00	459,00
1413	MOLA 3 TZ - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	ROCHESTER	ROCHESTER	1 UN	R\$ 389,00	389,00
1414	SUPORTE MOLA DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	REX	REX	1 UN	R\$ 125,00	125,00
1415	VALVULA 4 CIRCUITO - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 408,00	408,00
1416	VALVULA RELE - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 359,00	359,00
1417	SUPORTE PATIM FREIO - ONIBUSWORKLSBUR 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 298,00	298,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 42.724,35		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42,724,35 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Exercício 2022:

Órgão: 12 – PAU D'ARCO - FUNDEB – Unidade: 16 – FUNDEB; Ação – 12.361.0003.2 - 086 – Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar – FUNDEB 30%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



Todos a **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00**; Material de consumo; e a **Classificação Econômica**; especificar para dotação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **4.4.90.51.00.00** - Obras e Instalações, as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2022**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco – PA, 19 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ SOB O Nº 29.767.781/0001 - 26
LEOZANY ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
C.P.F. sob o nº 607.935.112 - 91

AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI
CNPJ sob o nº 18.530.357/0001 – 47
EMIVAN LUZ BRAGA
CPF: 690.189.012-53
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: